



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2014/TJPA  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014/TJPA**

Aos 16 dias do mês de outubro de 2014, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 080/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/0118) para o Registro de Preços nº 031/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 07 de outubro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Rodovia dos Trabalhadores, Nova Esperança, quadra 182, nº. 138<sup>a</sup>, Bairro do Quarenta Horas, CEP: 67.113-345, endereço para correspondências à Rua Diogo Mória, nº. 1100, Bairro Umarizal, CEP: 66055-170, Belém/PA, telefone: (91) 9601-7111 / 8227-8866, e-mail: trevo@trevonet.com.br ou trevonet@gmail.com doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, portado do RG nº. 2402566 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.629.092-34, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o Grupo 1 do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço, para fornecimento, instalação/aplicação e retirada de película de proteção solar e fita antiderrapante para atender os prédios do Tribunal de Justiça nas regiões metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e conforme a tabela abaixo:

GRUPO 1				
LOTE 01- Região Metropol itana de Belém	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DO M <sup>2</sup> (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.01	<b>JATEADA:</b> película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	200 m <sup>2</sup>	R\$89,50	R\$ 17.900,00
01.02	<b>ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU:</b> película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	80 m <sup>2</sup>	R\$ 129,50	R\$ 10.360,00
01.03	<b>ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES:</b> película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	200 m <sup>2</sup>	R\$ 109,50	R\$ 21.900,00
01.04	<b>RETIRADA</b> de películas existentes com limpeza dos vidros;	100m <sup>2</sup>	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
<b>Total:</b>				<b>54.310,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Itaú, agência nº. 0936, conta corrente nº. 70341-2, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJPA, através da servidora RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 44539.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo terceiro da presente cláusula;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO NONO** – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo terceiro não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;

b) por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no parágrafo terceiro e não efetuar o pagamento; e

c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O prazo previsto na alínea c do parágrafo décimo poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do *caput* desta cláusula permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos décimo oitavo e décimo nono, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens *a* e *b* do *caput* desta cláusula as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 080/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar de cada item do supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

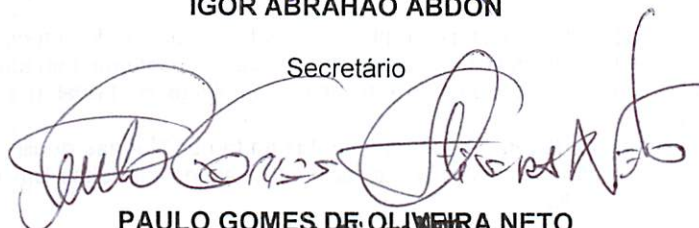
As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 16 de outubro de 2014.


  
IGOR ABRAHÃO ABDON

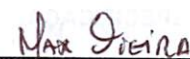
Secretário



PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO  
Paulo Gomes de Oliveira Neto  
TREVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA. – ME  
RG. 240.2505-33  
CPF: 126.629.092-34

Testemunhas:

  
CPF: 888003342-53

  
CPF: 004.654.412-58



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, para fornecimento, instalação/aplicação e retirada de película de proteção solar e fita antiderrapante para atender os prédios do Tribunal de Justiça nas regiões metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1- Atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas dependências dos prédios das Regiões Metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste, na execução dos serviços de instalação/aplicação de películas, nos padrões utilizados nos prédios do TJE, dando subsídios para a manutenção das boas condições destes elementos de proteção, além de possibilitar a instalação dos mesmos nas reformas e adequações do espaço físico a serem implementadas no Edifício Sede, Fóruns e demais unidades do TJE.

O processo Licitatório será por **registro de preço e lote** para evitarmos o aumento do número de fornecedores, com o intuito de “preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores”. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, instalação e manutenção. “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa Eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

**2.2 - PRÉDIOS PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Devido a grande dimensão territorial do estado do Pará e da dificuldade logística em atender com prontidão as demandas de manutenção das comarcas, optou-se por agrupar as comarcas do Poder Judiciário estadual em **três macro-regiões: Nordeste, Oeste e Sudeste.**

A Região Metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel, Santa Bárbara e Castanhal) apesar de geograficamente estar dentro da macro-região Nordeste do Pará, será trada em lote separado.

São apresentados nos Quadros 1, 2, 3 e 4 anexo ao Termo de Referência (ANEXO I.1), os prédios onde serão realizados os serviços de instalação e retirada de película e fita antiderrapante, objeto do contrato divididos em macro-regiões, indicando a comarca/prédio, endereço e telefone para contato. Quaisquer dúvidas contidas nas informações apresentadas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Contratante por meio do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJ no número (91) 3205-3119.

**3- DO OBJETIVO**

3.1 - A aquisição e instalação de películas de proteção solar têm a função de amenizar o impacto causado pelos raios solares, através da diminuição do índice de luminosidade interna, melhorando o rendimento do sistema de ar condicionado, proporcionando um melhor ambiente de trabalho para os usuários, e a economia de energia.

3.2 - A aquisição e instalação de Fita Antiderrapante, faz parte das Normas de Engenharia e Segurança do Trabalho e têm por objetivo a prevenção de acidentes, sendo utilizadas em degraus de escadas, rampas e em locais escorregadios.

**4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:**

LOTE 01 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR						
LOTE 01- Região Metropoli tana de Belém	ESPECIFICAÇÃO	QUAN TIDAD E	QUANT. ESTIMA DA P/ PEDIDO INICIAL( M²)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNE CIMENT O	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

01.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	200 m <sup>2</sup>	5	2	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
01.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	80 m <sup>2</sup>	4	2	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
01.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	200 m <sup>2</sup>	5	2	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
01.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	100m <sup>2</sup>	5	2	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 54.600,00</b>
<b>LOTE 02 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR</b>						
<b>LOTE 02- Macro Região Nordeste</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR DO M<sup>2</sup> (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
02.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	30 m <sup>2</sup>	3	1,5	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
02.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	40 m <sup>2</sup>	4	2	R\$ 196,66	R\$ 7.866,66
02.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	100 m <sup>2</sup>	10	5	R\$ 183,33	R\$ 18.333,33



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

02.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	50m <sup>2</sup>	5	2	R\$ 71,66	R\$ 3.583,33
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 34.283,33</b>
<b>LOTE 03 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR</b>						
<b>LOTE 03- Macro Região Oeste</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUAN TIDAD E</b>	<b>QUANT. ESTIMA DA P/ PEDIDO INICIAL( M<sup>2</sup>)</b>	<b>QUANT. MÍNIMA P/ FORNE CIMENT O</b>	<b>VALOR DO M<sup>2</sup> (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
03.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	30 m <sup>2</sup>	3	1,5	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
03.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	40 m <sup>2</sup>	4	2	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
03.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	100 m <sup>2</sup>	10	5	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
03.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	50m <sup>2</sup>	5	2	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 30.550,00</b>
<b>LOTE 04 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR</b>						
<b>LOTE 04- Macro Região Sudeste</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUAN TIDAD E</b>	<b>QUANT. ESTIMA DA P/ PEDIDO INICIAL( M<sup>2</sup>)</b>	<b>QUANT. MÍNIMA P/ FORNE CIMENT O</b>	<b>VALOR DO M<sup>2</sup> (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
04.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	30 m <sup>2</sup>	3	1,5	130,00	R\$ 3.900,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

04.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	40 m <sup>2</sup>	4	2	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
04.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	100 m <sup>2</sup>	10	5	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
04.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	50m <sup>2</sup>	5	2	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.650,00</b>	
<b>LOTE 05 – FITA ANTI-DERRAPANTE</b>						
LOTE 05- Região Metropoli tana de Belém	ESPECIFICAÇÃO	QUAN TIDAD E	QUANT. ESTIMA DA P/ PEDIDO INICIAL( M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNE CIMENT O	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
05.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	100 m (metro linear)	20	5	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.500,00</b>	
<b>LOTE 06 – FITA ANTI-DERRAPANTE</b>						
LOTE 06- Macro Região Nordeste	ESPECIFICAÇÃO	QUAN TIDAD E	QUANT. ESTIMA DA P/ PEDIDO INICIAL( M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNE CIMENT O	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
06.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	50 m (metro linear)	10	5	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.250,00</b>	
<b>LOTE 07 – FITA ANTI-DERRAPANTE</b>						
LOTE 07- Macro Região Oeste	ESPECIFICAÇÃO	QUAN TIDAD E	QUANT. ESTIMA DA P/ PEDIDO INICIAL( M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNE CIMENT O	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

07.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	50 m (metro linear)	10	5	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
TOTAL					R\$ 3.500,00	
LOTE 08 – FITA ANTI-DERRAPANTE						
LOTE 08- Macro Região Sudeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. ESTIMA DA P/ PEDIDO INICIAL(M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
08.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	50 m (metro linear)	10	5	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
TOTAL					R\$ 3.750,00	
TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 167.083,33	

#### 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada deverá entregar o material instalado, com os locais livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na instalação, providenciando a limpeza, inclusive, de áreas adjacentes;

5.2 - A contratada deverá recompor, a sua expensas, toda e qualquer área eventualmente danificada quando da instalação do material, seja de forro, parede, piso, pintura, etc;

5.3 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação do material.

5.4 - Deve-se iniciar a execução dos trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme anexo I.2), sendo o prazo máximo de 10 dias úteis.

5.5- Providenciar no prazo de 48 horas a correção das deficiências ou substituições apontadas pela fiscalização, quanto a execução dos serviços.

5.6- A execução dos serviços será feita de maneira parcelada, por demanda, por solicitação do Contratante, mediante Ordem de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização.

5.7 - Os serviços serão faturados de acordo com o serviço demandado, através da somatória das medições das Ordens de Serviços efetivamente concluídas.

5.8 - A empresa contratada deverá entregar os materiais solicitados no local determinado, pois os técnicos do DEAM/TJE irão estar a disposição das empresas, para a conferência e seleção dos mesmos.

#### 6 - CONSIDERAÇÕES:

6.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TJE/PA.

6.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o TJE/PA por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

6.4 - Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações técnicas dos materiais, normas, medidas, certificações ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito o Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE.

6.5 - Fica opcional ao Licitante a vistoria aos Prédios do Tribunal de Justiça.

**7 - DAS PROPOSTAS:**

7.1 - Os preços serão cotados em moeda corrente nacional e serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

7.2 - É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

7.3 - O envio da proposta implica a aceitação plena deste Termo de Referência e do Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, se não a fizer no devido prazo legal.

7.4 - A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.

7.5 - **As firmas licitantes** (devido a variação de medidas, características, tonalidades conforme a marca) deverão checar, previamente, as especificações grafadas nos materiais e/ou em suas embalagens.

7.6 - Não será admitido em **hipótese nenhuma** a alteração nos quantitativos solicitados pelo TJE dos materiais especificados.

**8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

8.1 - Os preços registrados terão vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata de registro de preços.

**9 - AMOSTRAS:**

9.1 - Deverão ser enviados juntamente com a proposta e documentação: folders, prospectos, site do fabricante do produto ou outro material que facilitem a análise dos produtos ofertados, além das certificações normativas e garantia dos produtos, sob pena de desclassificação.

9.2 - As empresas vencedoras deverão entregar a amostra para avaliação, no prazo de 5 dias. Em caso de haver necessidade de prova de resistência, e resultando em danos materiais, estes não deverão ser objeto de ressarcimento do TJE.

9.3 - Após a assinatura do contrato e aprovada as amostras pelo DEAM – Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, **não serão admitidas quaisquer alterações** quanto aos materiais, quantitativos e cores.

9.4 - As amostras porventura apresentadas e entregues para verificação das características deverão ser retiradas pelos interessados em **ate 30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TJE/PA o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

**10 – INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS**

10.1- A licitante vencedora deverá comprovar, através de contrato social, que possui escritório na Região Metropolitana de Belém-RMB. A comprovação desta exigência pode ser realizada dentro de um prazo de 60 dias, contados a partir da data de homologação do resultado do certame.

10.2- Será exigido da empresa licitante que apresente **atestado de capacidade técnica de Fornecimento de Instalação**, de no mínimo 40%(quarenta por cento) do quantitativo total de película de proteção solar do qual trata este Termo de Referência.

**11 - GARANTIAS DE FABRICAÇÃO:**

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar CERTIFICADO DE GARANTIA, **que prestará a garantia e assistência técnica** quando exigida ao produto pelo **período mínimo de 02 (dois) anos**, sem nenhum ônus para o TJE-PA, em condições normais de uso. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, de transporte ou entrega, substituindo o produto e seus acessórios de acordo com o laudo do Departamento de Engenharia e Manutenção do TJE-PA, sendo que todas as despesas serão por conta da Contratada.

**12 - ENTREGA e PAGAMENTO:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.1 - Na proposta deverá constar Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega da proposta.

12.2 - Prazo de entrega do material nos locais especificados pelos técnicos do DEAM: **máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Serviço, sujeito as penalidades previstas na Minuta da Ata.

12.3 - As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado.

12.4 - Prazo de garantia de **02 (dois) anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

12.5 - Ressaltamos que o pagamento será efetuado mediante autorização do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE-PA, após entrega dos materiais, devidamente instalados.

**13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação, o TJE/PA convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, conforme Art. 64 - caput, da Lei 8.666/93. O prazo de entrega do(s) material (is) iniciar-se-á na data de recebimento da **NE (nota de empenho)**.

13.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 - Deverá a empresa, para o ato formal de assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.4.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando a Ata de Registro de Preços com o instrumento obrigatório definitivo;

13.4.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

**14- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

15.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;

15.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

15.5 - Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

15.6 - A fiscalização do serviço será de responsabilidade do servidor Rita de Cássia Araújo Oliveira.

Belém, 28 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do termo de referência.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I.1

Quadro 1 – Região Metropolitana de Belém

<i>Num</i>	<i>Prédio</i>	<i>Endereço</i>	<i>Telefone/FAX</i>
01	Belém		
01.02		<b>Fórum Criminal</b> Rua Tomazia Perdigão, 310 CEP 66.015-260 (Anexo São João)	(91) 3205-2000
01.02		<b>Fórum Cível</b> Rua Cel. Fontoura, s/n CEP 66.015-260 (Praça Felipe Patroni)	(91) 3205-2000
01.03		<b>Edifício Sede (Lauro Sodré)</b> Av. Almirante Barroso, 3089	(91) 3205-3000
01.04		<b>Divisão de Documentação e Arquivo</b> Rua 16 de Novembro, 89	(91) 3205-2711
01.05		<b>Serviço Médico / Odontológico</b> Rua Joaquim Távora, 444	(91) 3205-2345
01.06		<b>Ouvidoria Agrária</b> Rua Joaquim Távora, 333	(91) 3205-2466
01.07		<b>Escola Superior da Magistratura</b> Tv. Quintino Bocaiúva, 1404	(91) 3212-0087
01.08		<b>Anexo II</b> Rua Tomázia Perdigão, 260	(91) 3205-2385
01.09		<b>Anexo III</b> Rua Tomázia Perdigão, 240	(91) 3205-2492
01.10		<b>Anexo IV</b> Rua Tomázia Perdigão, 226	(91) 3205-2450
01.11		<b>Anexo V</b> Largo São João, 332	(91)
01.12		<b>Centro Integrado</b> Rua dos Caripunas, 1200	(91)
01.13		<b>Depositário Público</b> Av. Conselheiro Furtado, 2949	(91)
01.14		<b>Almoxarifado / Depósito</b> Tv. Félix Roque, 264	(91) 3205-2848
01.15		<b>Fórum Distrital de Icoaraci</b> Rua Manoel Barata, 1187	(91) 3227-2673
01.16		<b>Fórum Distrital de Mosqueiro</b> Rua 15 de Novembro, 23	(91) 3771-2514
01.07		<b>Juizado Especial do Jurunas</b> Av. Roberto Camelier, 570	(91) 3272-1101
01.18		<b>Juizado Especial do Guamá (Projudi)</b> Av. José Bonifácio, 1177	(91) 3229-0869
01.19		<b>Juizado Especial do Idoso</b> Av. José Bonifácio, 985	(91) 3259-3326
01.20		<b>Juizado Especial do Consumidor</b> Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1278	(91) 3230-3136
01.21		<b>Juizado Especial da UFPA</b> Campus da UFPA Rua Augusto Correa, 01	(91)
01.22		<b>Juizado Especial do Marco</b> Av. 25 de Setembro, 1366	(91)
01.23		<b>Juizado Especial de Icoaraci</b> Rua Manoel Barata, 864	(91) 3247-1388



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

02	Ananindeua	Fórum Des. Edgar Lassance Cunha BR 316, Km 08 Bairro Centro – CEP 67.030-970	(91) 3201-4900 3201-4914
03	Benevides	Fórum Des. Edgar Augusto Vianna Rua João Fanjas, s/n Bairro Centro – CEP 68.795-000	(91) 3724-4850 3724-4829
04	Marituba	Fórum Pretor Carlos Samico de Oliveira Rua Cláudio Barbosa da Silva, 536 Bairro Centro – CEP 67.105-160	(91) 3256-3966 3256-1244
05	Castanhal	Fórum Des. João Bento de Souza Av. Presidente Vargas, 2639 Bairro Centro – CEP 68.740-970	(91) 3721-1422 3721-1049 3711-0484
06	Santa Izabel do Pará	Fórum Dr. Salvador R. de Borborema Rua Mestre Rocha, 1197 Bairro Centro – CEP 68.790-000	(91) 3744-1776 3744-1283
07	Santa Bárbara	Juizado Especial Cível e Criminal Rodovia Augusto Meira Filho, PA-391 Km 14, s/n, Bairro Centro, CEP 68.798-000	(91)3776-1178

Quadro 2 – Prédios do TJ na Macro-Região Nordeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Abaetetuba	Fórum Juiz Hugo Oscar F. de Mendonça Av. D. Pedro II, 1177 Bairro Aviação – CEP 68.440-000	(91) 3721-1296 3751-4627
02	Acará	Fórum Prof. Dr. Lourenço do Vale Pena Rua Deodoro da Fonseca, 1930 Bairro Centro – CEP 68.690-000	(91) 3732-1167
03	Afuá	Fórum Juiz Dr. Germano G. Bentes Praça Albertina Baraúna, s/n Prédio Capitão Eugênio Tavares Bairro Centro – CEP 68.890-000	(96) 3689-1314 3689-1342
04	Anajás	Fórum Dr. Walter Cezar Brudzinsk Av. Barão do Rio Branco, 19 Bairro Centro – CEP 68.810-000	(91) 3605-1460 3605-1134
05	Augusto Corrêa	Fórum Juiz Climério M. de Mendonça Av. Magalhães Barata, s/n Bairro de Santa Cruz – CEP 68.610-000	(91) 3482-1449
06	Aurora do Pará	Fórum Juiz José Antônio G. Alves BR 010 Rod. Bernardo Sayão, s/n Bairro Centro – CEP 68.658-000	(91) 3802-1284
07	Bagre (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Bagre Av. Presidente Vargas, 93 Bairro Centro – CEP 68.475-000	(91) 3606-1281
08	Baião	Fórum Des. Calistrato Alves de Mattos Rua Getúlio Vargas, 139 Bairro Centro – CEP 68.465-000	(91) 3795-1219
09	Barcarena	Fórum Des. Inácio de Sousa Moitta Av. Magalhães Barata, s/n Bairro Centro – CEP 68.445-000	(91) 3753-1422
10	Bonito	Fórum Pretora Izabel Corrêa Av. Marechal Hermes, 498 Bairro Centro – CEP 68.645-000	(91) 3803-1130
11	Bragança	Fórum Des. Augusto R. de Borborema Av. Nazeazeno Ferreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.600-000	(91) 3425-1299
12	Breves	Fórum Dr. Pedro dos Santos Torres Av. Rio Branco, 432	(91) 3783-1370



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Bairro Centro – CEP 68.800-000	
13	Bujarú	Fórum Juiz Oscar Cunha Melo Av. Beira Mar, s/n Bairro Centro – CEP 68.670-000	(91) 3746-1182
14	Cachoeira do Arari	Fórum da Comarca de Cachoeira do Arari Praça da Matriz, s/n Bairro Centro – CEP 68.840-000	(91) 3758-1110
15	Cametá	Fórum Des. Manoel de Cacella Alves Rua Trilha da Juventude, s/n Bairro Centro – CEP 68.400-000	(91) 3781-1744
16	Capanema	Fórum Des. Santo Estanislau Pessoa de Vasconcelos Av. Barão de Capanema, 1011 Bairro Centro – CEP 68.700-970	(91) 3462-1044
17	Capitão Poço	Fórum Des. Aluizio da Silva Leal Av. 29 de Dezembro, 1746 Bairro Centro – CEP 68.650-000	(91) 3468-1137
18	Chaves	Fórum da Comarca de Chaves Av. Independência, 07 Bairro Centro – CEP 68.880-970	(96) 3697-1164 3697-1233
19	Colares (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Colares Rua Dr. Justo Chermont, s/n Bairro Centro – CEP 68.785-000	(91) 3461-7326
20	Concórdia do Pará	Rua Dr. Nairo Barata Rua Castelo Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.685-000	(91) 3728-1197
21	Curralinho	Fórum Juiz Dr. Ricardo Borges Av. Floriano Peixoto, Q. L-1, I-01 Bairro Centro – CEP 68.815-000	(91) 3633-1315
22	Curuçá	Fórum Escrivão Manoel da Cunha Couto Rua Gonçalo Ferreira, 348 Bairro Centro – CEP 68.750-000	(91) 3722-1154
23	Dom Eliseu	Fórum Juiz Clodomiro Dutra de Moraes Rua Jequiê, 312 Bairro Esplanada – CEP 68.633-000	(94) 3335-1479
24	Garrafão do Norte	Fórum Juiz Olavo Guimarães Nunes Trav. Luiz Miranda, s/n CEP 68.665-000	(91) 3434-4220
25	Igarapé-Açu	Fórum Des. Aníbal da F. Figueiredo Av. Barão do rio Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.725-000	(91) 3441-1051
26	Igarapé-Miri	Fórum Des. Manoel Maroja Neto Rua Lauro Sodré, 891 (Provisório) Praça Sales Barros CEP 68.430-000	(91) 3755-1866
27	Inhangapi (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Inhangapi Rua Ernani Lameira, 42 Bairro Centro – CEP 68.770-000	(91) 3809-1218
28	Irituia	Fórum Juiz Carlos Newton S. Segadilha Rua Siqueira Campos, 28 Bairro Centro – CEP 68.655-000	(91) 3443-1351
29	Limoeiro do Ajurú	Fórum Des. Raimundo Machado de Mendonça Filho Rua Conceição, 231 Bairro Centro – CEP 68.415-000	(91) 3636-1319
30	Mãe do Rio	Fórum Juiz Raimundo Carvalho Guilhon de Oliveira Tv. Alfredo Chaves, 610 Bairro Centro – CEP 68.675-000	(91) 3444-1186



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

31	Magalhães Barata (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de M. Barata Rua Fortunato Silva, s/n Bairro Centro – CEP 68.110-000	(91) 3812-3133
32	Maracanã	Fórum Dr. Henrique Lopes de Barros Tv. Olavo Nunes, 34 Bairro Centro – CEP 68.710-000	(91) 3448-1130 3448-1252
33	Marapanim	Fórum Juiz Mariano Antunes de Sousa Rua Diniz Botelho, 1722 Bairro Centro – CEP 68.760-000	(91) 3733-1213
34	Melgaço	Fórum Des. Delival de Souza Nobre Rua 12 de Outubro, s/n Bairro Centro – CEP 68.490-000	(91) 3637-1329
35	Mocajuba	Fórum Des. Moacyr Guimarães Moraes Tv. 7 de Setembro, s/n Bairro Centro – CEP 68.420-000	(91) 3796-1226
36	Mojú	Fórum Dr. Antônio Marinho Coury Praça do Estudante, 80 Bairro Centro – CEP 68.450-000	(91) 3756-1223
37	Muaná	Fórum Des. Curcino Loureiro da Silva Rua Cel. Rodrigo L. de Azevedo, 306 Bairro Centro – CEP 68.825-000	(91) 3494-1273 3494-1222
38	Nova Timboteua	Fórum Juiz José M. de Miranda Filho Av. Barão do Rio Branco, 283 Bairro Centro – CEP 68.730-000	(91) 3469-1216
39	Oeiras do Pará	Fórum Des. Henrique Jorge Hurley Praça Miranda Tenório, 634 Bairro Centro – CEP 68.470-000	(91) 3661-1529
40	Ourém	Fórum Juiz Oscar Lopes da Silva Av. Padre Ângelo Moretti, 155 Bairro Centro – CEP 68.640-000	(91) 3467-1182
41	Paragominas	Fórum Dr. Célio de Rezende Miranda Rua Ilhéus, s/n Bairro Industrial – CEP 68.625-970	(91) 3729-7299
42	Peixe Boi	Fórum Des. Silvio Pelico de Araújo Rego Av. Gomes Pedrosa, 775 Bairro Centro – CEP 68.734-000	(91) 3821-1103
43	Ponta de Pedras	Fórum Des. Fulgêncio da Rocha Viana Alam. Tabelaio José Luiz T. Malato, 223 Bairro Centro – CEP 68.830-000	(91) 3777-1290
44	Portel	Fórum Des. Antônio Holanda Chacon Av. Augusto Montenegro, 510 Bairro Mangueirão – CEP 68.480-000	(91) 3784-1198 3784-1118
45	Primavera	Fórum Des. Arnaldo Valente Lobo Av. General Moura, s/n Bairro Centro – CEP 68.707-000	(91) 3481-1379
46	Salinópolis	Fórum Pretor José Ribamar de Moura Av. João Pessoa, 1084 Bairro Amapá – CEP 68.721-000	(91) 3423-2269 3423-2815
47	Salvaterra	Fórum Juiz Ademar C. de Vasconcelos Av. Victor Engelhard, s/n Bairro Centro – CEP 68.860-000	(91) 3765-1160
48	Santa Cruz do Arari (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari Rua Vicente da Cruz Pamplona, 77 Bairro Centro – CEP 68.850-000	(91) 3658-2196
49	Santa Luzia do Pará	Fórum Juiz Walter Nunes de Figueiredo Rua José Cirino, s/n Bairro Centro – CEP 68.000-000	(91) 3445-1399 3445-1355
50	Santa Maria do Pará	Fórum Juiz Jonathas Celestino Teixeira Av. Bernardo Sayão, s/n Bairro Centro – CEP 68.738-000	(94) 3442-1142



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

51	Santarém Novo	Fórum Manoel B. da R. Pedregulho Av. Francisco Martins Oliveira, 192 Bairro Centro – CEP 68.720-000	(91) 3484-1211
52	Santo Antônio do Tauá	Fórum Dr. Levy Hall de Moura Rua Senador Antônio Lemos, 1276 Bairro Centro – CEP 68.786-000	(91) 3775-1243
53	São Caetano de Odivelas	Fórum Prof. Aldebaro C. de M. Klautau Av. São Benedito, s/n Bairro Centro – CEP 68.775-000	(91) 3767-1204
54	São Domingos do Capim	Fórum Des. Maurício Cordovil Pinto Rua Magalhães Barata, 630 Bairro Centro – CEP 68.635-000	(91) 3483-1504
55	São Francisco do Pará	Fórum Pretor Ruy Zacarias Martyres Rua Celso Machado, s/n Bairro Centro – CEP 68.748-000	(91) 3774-1383
56	São Miguel do Guamá	Fórum Dr. João Batista F. de Souza Av. Nazaré, 530 Bairro Centro – CEP 68.660-000	(91) 3446-1298 3446-1268
57	São Sebastião da Boa Vista	Fórum Des. Antonino de Oliveira Melo Av. das Acácias, s/n Bairro Centro – CEP 68.870-000	(91) 3764-1250
58	Soare	Fórum Des. Milton Leão de Melo Primeira Rua, s/n Bairro Centro – CEP 68.870-000	(91) 3741-1505 3741-1433
59	Tailândia	Fórum Des. Sadi Montenegro Duarte Av. Belém, 80 Bairro Centro – CEP 68.695-000	(91) 3752-1311
60	Tomé-Açu	Fórum Dra. Nezilza de Melo Bentes Av. 1º de Setembro, 388 (Provisório) Bairro Maranhense – CEP 68.680-000	(91) 3727-1290
61	Ulianópolis	Fórum Des. Nelson Silvestre R. Amorim Av. do Contorno, s/n Bairro Caminho das Árvores – CEP 68.632-000	(91) 3726-1799
62	Vigia	Fórum Des. Álvaro Pantoja Pimentel Rua Barão de Guajará, 1140 Bairro da Castanheira – CEP 68.780-000	(91) 3731-1444
63	Viseu	Fórum Juiz Francisco Severino Duarte Rua Major Olímpio, s/n (Provisório) Bairro Centro – CEP 68.620-000	(91) 3249-1228

Quadro 3 – Prédios do TJ na Macro-Região Oeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Santarém	Fórum Des. Ernesto A. de V. Chaves Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro Liberdade – CEP 68.005-100	(93) 3064-9200
02	Alenquer	Fórum Des. Raimundo Nogueira Faria Tv. Santo Antônio, s/n Bairro Centro – CEP 68.200-000	(93) 3526-1315
03	Almeirim	Fórum Des. Ignácio C. G. D'Oliveira Rodovia Almeirim / Panaica, 666 Bairro Centro – CEP 68.230-000	(93) 3737-1103
04	Altamira	Fórum Des. José Amazonas Pantoja Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651 Bairro Centro – CEP 68.372-020	(93) 3515-2637 3515-3017
05	Aveiro (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Aveiro Rua Humberto Abreu Frazão, 29 Bairro Centro – CEP 68.150-000	(93) 3505-1281
06	Brasil Novo	Fórum Juiz Flávio Corrêa do Guamá Rua do Comércio, 1136	(93) 3514-1173



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Bairro Centro – CEP 68.148-000	
07	Faro	Fórum Juiz Gaspar Vicente da Costa Rua Dr. Dionizio Bentes, s/n Bairro Centro – CEP 68.280-000	(93) 3557-1140
08	Gurupá	Fórum Juiz Álvaro Magalhães Costa Av. São Benedito, s/n Bairro Centro – CEP 68.300-000	(91) 3692-1439
09	Itaituba	Fórum Des. Walter Bezerra Falcão Trav. Paes de Carvalho, s/n Bairro Comércio – CEP 68.180-060	(93) 3518-2396 3518-3442
10	Jacareacanga	Fórum Dr. Luis Ercílio do Carmo Faria Tv. Estanislau Brilhante, s/n Bairro Bela Vista – CEP 68.195-000	(93) 3542-1131
11	Juruti	Fórum (em construção) Tv. Boa Aventura Bentes, s/n Bairro Bom Pastor	(93)
12	Medicilândia	Fórum Juiz Abel A. de V. Chaves Rua 12 de Maio, 1041 Bairro Centro – CEP 68.145-000	(93) 3531-1311
13	Monte Alegre	Fórum Juiz João P. Tertuliano Lins Praça Dionizio Bentes, s/n Bairro Cidade Alta – CEP 68.220-000	(93) 3533-1635
14	Novo Progresso	Fórum Des. Hamilton Ferreira de Souza Rua do Cachimbo, 381 Bairro Jardim Planalto – CEP 68.193-000	(93) 3528-1511
15	Óbidos	Fórum Juiz Abdias dos Santos Arruda Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/n Bairro Centro – CEP 68.250-000	(93) 3547-1319 3547-1097
16	Oriximiná	Fórum Juiz Antônio Laureano Diniz Tv. Carlos Maria Teixeira, 754 Bairro Centro – CEP 68.270-000	(93) 3544-1299
17	Porto de Moz	Fórum Juiz Rui Buarque de Lima Rua 19 de Novembro, 1646 Bairro Centro – CEP 68.130-000	(93) 3793-1308 3793-1105
18	Praíha	Fórum Pretor Michel de Mello e Silva Rua Barrão do Rio Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.130-000	(93) 3534-1107
19	Rurópolis	Fórum Juiz Indalesco Franco Carneiro Rua José Rodrigues da Costa, 557 Bairro Centro – CEP 68.165-000	(93) 3543-1068 3543-1127
20	Senador José Porfírio	Fórum Des. Eduardo Mendes Patriarcha Rua 13 de Maio, s/n Bairro Centro – CEP 68.360-000	(91) 3556-1556
21	Terra Santa	Fórum Pretora Maria Leite de Brito Trav. Santa Tereza, s/n Bairro Centro – CEP 68.285-000	(93) 3538-1170
22	Uruará	Fórum Des. Sílvio Hall de Moura Av. Perimetral Norte, 29 Bairro Centro – CEP 68.140-000	(93) 3532-1500

Quadro 4 – Prédios do TJ na Macro-Região Sudeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Marabá	Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes Rua Transamazônica, s/n Bairro Amapá – CEP 68.508-970	(94) 3323-2222 3323-5823 3324-3224
02	Breu Branco	Fórum Juiz Manoel Maria Barros Costa Avenida Belém, s/n Bairro Centro – CEP 68.488-000	(94) 3786-1414
03	Canaã dos	Fórum Dr. Egidio Machado Lopes	(94) 3358-1625



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	Carajás	Av. Ipanema, s/n Bairro Novo Horizonte – CEP 68.357-000	3358-1450
04	Conceição do Araguaia	Fórum Des. Licurgo N. de O. Santiago Av. Marechal Rondon, s/n Bairro Centro – CEP 68.540-000	(94) 3421-1284 3421-1634
05	Curionópolis	Fórum Des. Júlio Freire C. Andrade Rua Jambo, s/n Bairro Centro – CEP 68.523-000	(94) 3348-1016 3348-1272
06	Goianésia do Pará	Fórum de Goianésia do Pará (Provisório) Rua Nova Olinda, s/n Bairro Centro – CEP 68.639-000	(94) 3779-0555
07	Itupiranga	Fórum Des. Osvaldo de Brito Farias Rua São Salvador, s/n Bairro Centro – CEP 68.580-000	(94) 3333-1159 3333-1179
08	Jacundá	Fórum Des. Manoel Pedro D'Oliveira Rua Pinto Silva, s/n Bairro Centro – CEP 68.590-000	(94) 3345-1103 3345-1580
09	Novo Repartimento	Fórum Des. Raimundo Hélio de P. Mello Av. Castanheira, s/n Bairro Vila Marabá – CEP 68.473-000	(94) 3785-0270
10	Ourilândia do Norte	Fórum Juíza Maria Nauar Chaves Rua 21, Lotes I e II, Ed. Do Fórum Bairro Centro – CEP 68.390-000	(94) 3434-1220 3434-1970
11	Pacajá	Fórum Juiz Washington Costa Carvalho Rua Inês Soares, s/n Bairro Centro – CEP 68.485-000	(94) 3798-1113 3798-1818
12	Parauapebas	Fórum Juiz Célio Rodrigues Cal Rua C, Quadra Especial Bairro Cidade Nova – CEP 68.515-000	(94) 3346-1564 3346-1075
13	Redenção	Fórum Des. Raul da Costa Braga Av. Independência, 07 Bairro Centro – CEP 68.550-000	(94) 3424-2206
14	Rio Maria	Fórum Des. Salustio de Oliveira Melo Av. 22, s/n Bairro Jardim Maringá – CEP 68.530-000	(94) 3428-1108
15	Rondon do Pará	Fórum Juiz Fernando Ferreira da Cruz Alameda Moreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.638-000	(94) 3326-1602
16	Santana do Araguaia	Fórum Des. Antônio Koury Av. Gilberto Carvelli, s/n Bairro Centro Cívico – CEP 68.560-000	(94) 3431-1183
17	São Domingos do Araguaia	Fórum Florêncio Nabor de Athaide Leite Av. Jarbas Passarinho, 241 Bairro Centro – CEP 68.520-000	(94) 3332-1191 3332-1066
18	São Félix do Xingu	Fórum Juiz Arthur Carvalho Cruz Tv. Estevam Tavares da Silveira, 82 Bairro Triunfo – CEP 68.380-085	(94) 3435-1244 3435-1121
19	São Geraldo do Araguaia	Fórum Juiz Miguel Antunes Carneiro Av. Presidente Vargas, 319 Bairro Centro – CEP 68.570-000	(94) 3331-1166 3331-1200
20	São João do Araguaia	Fórum Des. Edgar M. de Mendonça Praça. José Martins Ferreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.518-000	(94) 3379-1136
21	Tucumã	Fórum Des. João G. Alves de Campos Av. Brasília, s/n Bairro Centro – CEP 68.385-000	(94) 3433-1073
22	Tucuruí	Fórum Juiz Lúcio Amorim do Amaral Rua 31 de Março, s/n Bairro Santa Izabel – CEP 68.456-110	(94) 3787-1918



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

23	Xinguara	Fórum Des. Reinaldo Sampaio Xerfan Av. Xingu, s/n Bairro Centro – CEP 68.555-010	(94) 3426-1816
----	----------	--	----------------



**EXTRATO DO CONTRATO 095/2014 TJPA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 758422**

Extrato de Contrato nº. 095/2014/TJPA/Partes: TJPA e OASIS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. – EPP. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.845.643/0001-90// Objeto do Contrato: contratação de empresa de engenharia para obra de impermeabilização da laje de cobertura do Fórum Criminal // Origem: adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Convite, de nº. 008/TJPA/2014// Valor do Contrato: R\$ 104.247,61// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0206113377403000, Natureza de Despesa 449039, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 180 dias – início em 17/10/2014 e término em 24/04/2015// Data da assinatura: 16/10/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Mariléia Ferreira Sanches – Secretária de Planejamento.

**EXTRATO DA ARP 031/2014 TJPA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 758435**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 031/2014/TJPA – Pregão 080/TJPA/2014// Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço, para fornecimento, instalação/aplicação e retirada de película de proteção solar e fita antiderrapante para atender os prédios do Tribunal de Justiça nas regiões metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste // Empresa: TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Rodovia dos Trabalhadores, Nova Esperança, quadra 182, nº. 138º, Bairro do Quarenta Horas, CEP: 67.113-345, endereço para correspondência à Rua Diogo Mória, nº. 1100, Bairro Umarizal, CEP: 66055-170, Belém/PA, telefone: (91) 9601-7111 / 8227-8866, e-mail: trevo@trevonet.com.br ou trevonet@gmail.com// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02061133774030, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 15/10/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

**Tribunais de Contas****TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 117 A 127 (2ª PUBLICAÇÃO)  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 755987  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 117/2014/1ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO NO 780022008-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Francisco de Assis Paulo da Silva**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco de Assis Paulo da Silva, responsável pela **Sistematização das Contas do Poder Legislativo de São João do Araguaia**, no exercício financeiro de 2008, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

Remeter cópia autenticada, ou confere com original, da Certidão de Óbito do Senhor Herminio de Oliveira Amâncio, ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Araguaia no exercício financeiro de 2008.

Informar o responsável legal pelo espólio, assim como o nome completo do(s) herdeiro(s) e endereço(s) atualizado(s). O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 84/2012 e art. 277 do RITCM/TCM/PA, bem como infração penal, nos termos da Lei Penal Brasileira.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 13 de outubro de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão- Relator/1ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 118/2014/6ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201405419-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Bartolomeu Lucena**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Bartolomeu Lucena, **Secretário Municipal de Educação de Medicilândia**, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, comprove sua legitimidade para formular consulta a este Tribunal, nos termos dos arts. 298 e 299 do Regimento Interno do TCM/PA, acerca da consulta formulada através do processo nº 201405419-00. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 13 de outubro de 2014.

**Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM  
Edital de Notificação no 119/2014/6ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201413745-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Robson Jorge dos Santos Marques**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Robson Jorge dos Santos Marques, **Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá/PA - SAAE**, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal, em meio magnético, a alteração que cria no orçamento vigente Elemento de Despesa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Portaria-SAAE-CAM-011/2014, de 27 de junho de 2014, para que seja processada no Sistema E-Contas.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 13 de outubro de 2014.

**Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM  
Edital de Notificação no 120/2014/6ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201400342-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, a Senhora **Tony Penna de Carvalho Pinheiro de Souza**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Tony Penna de Carvalho Pinheiro de Souza, **Presidente da Fundação Papa João XXIII**, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/169/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 13 de outubro de 2014.

**Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM  
Edital de Notificação no 121/2014/6ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201314222-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Paulo Alberto Santos de Queiroz**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Alberto Santos de Queiroz, **Presidente da Câmara Municipal de Belém**, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/563/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 13 de outubro de 2014.

**Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM  
Edital de Notificação no 122/2014/6ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201314224-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Paulo Alberto Santos de Queiroz**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente

Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Alberto Santos de Queiroz, **Presidente da Câmara Municipal de Belém**, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/566/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 13 de outubro de 2014.

**Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM  
Edital de Notificação no 123/2014/6ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201314624-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Paulo Alberto Santos de Queiroz**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Alberto Santos de Queiroz, **Presidente da Câmara Municipal de Belém**, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/540/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 13 de outubro de 2014.

**Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM  
Edital de Notificação no 124/2014/6ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201408743-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor **Raimundo Nonato Aguiar Oliveira**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Nonato Aguiar Oliveira, **Secretário Municipal de Cultura de Santarém**, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/420/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 13 de outubro de 2014.

**Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM  
Edital de Notificação no 125/2014/6ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201410652-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor **José Erasmo Maia da Costa**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Erasmo Maia da Costa, **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Santarém**, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/516/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 13 de outubro de 2014.

**Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM  
Edital de Notificação no 126/2014/6ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317178-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor **Rosivaldo da Silva Colares**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Rosivaldo da Silva Colares, **Secretário Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar de Santarém**, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/437/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 13 de outubro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

